

Portaria nº 177, de 1º de outubro de 2021.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor Djalma Lucas de Oliveira”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021014867,

RESOLVE:

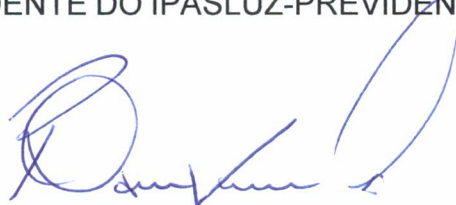
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, ao servidor, **Djalma Lucas de Oliveira**, 216.409.801-30, matrícula 3610, no cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe/referência P624A227**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 27.482,28 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), com proventos mensais de R\$ 2.290,19 (dois mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), correspondente à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.659,56 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); quinquênio de R\$ 165,95 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); quinquênio adquirido de R\$ 464,68 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido ao aposentado o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente